



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de apresentação artística (show) da dupla Israel e Rodolfo, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação na FENACAFÉ 2025 em comemoração ao aniversário do Município de Patrocínio/MG, conforme especificações deste Termo.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da dupla sertaneja Israel e Rodolfo, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, inciso II, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição em razão da contratação de artista, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação da dupla, destaque no cenário musical atuante, conhecidos e consagrados pelos país, faz-se necessária para composição das apresentações do evento de realização do aniversário do Município de Patrocínio/MG.

##### 1.1. Descrição detalhada:

| Item | Descrição                                                          | UN | Quant. |
|------|--------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 01   | Apresentação artística (show) da dupla sertaneja Israel e Rodolfo. | SE | 01     |

Data: 11/04/2025.

Local: Parque de Exposição Brumado dos Pavões.

Horário: 23h00

Duração: de 1 hora e 30 minutos.

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado no caso de interesse público.

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento em comemoração ao aniversário do Município de Patrocínio/MG, com apresentações de acordo com o gosto popular e local, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

Fora selecionado a dupla Israel e Rodolfo para contratação, tendo em vista sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Salienta-se ainda que a dupla tem renome nacional é de conhecimento da população em geral, tendo realizado shows em toda a região conforme publicações de shows neste termo.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade da dupla e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde dispõe:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II-contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

#### 2.1. Da contratação por empresário exclusivo

A contratação será efetuada com empresário exclusivo dos artistas, a empresa ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.179.536/0001-44, conforme Contrato Social. Ressalta-se ainda que os artistas são sócios da empresa que leva seus nomes, conforme se constata de seu contrato social.

#### 2.2. Da consagração da dupla

A dupla sertaneja Israel & Rodolfo destaca-se no cenário musical brasileiro, evidenciando consagração tanto pela crítica especializada quanto pelo público em geral. Formada por Israel Antônio Ribeiro e Rodolfo Matheus da Silva Rios, a parceria teve início em 1999, quando ambos tinham apenas dez anos de idade.

Israel & Rodolfo é uma dupla sertaneja brasileira que iniciou seus trabalhos em 1999, gravando o primeiro CD o qual não chegou a ser divulgado. A dupla foi formada por seus pais, que decidiram unir seus filhos ainda criança.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Em 2008, a dupla gravou o segundo CD e no final de 2010, Israel & Rodolfo lançaram um álbum 100% autoral, batizado de “Do Jeito Que eu Queria”. No ano seguinte o álbum vira o primeiro DVD da dupla e recebe o título de “Marca Evidente”, faixa de destaque que alavancou a dupla a nível nacional.

Desde então, construíram uma carreira sólida, marcada por diversos álbuns e sucessos que conquistaram o público.

Em termos de popularidade nas plataformas digitais, Israel & Rodolfo acumulam números expressivos. No Spotify, possuem 8,5 milhões de ouvintes mensais. Além disso, em uma publicação recente no Facebook, a dupla celebrou a marca de 458 milhões de streams e 26 milhões de ouvintes na plataforma, reforçando seu amplo alcance e aceitação.

Nas redes sociais, a presença da dupla também é significativa. No Instagram, o perfil oficial de Israel & Rodolfo conta com milhões de seguidores, demonstrando um engajamento ativo com os fãs. Embora números específicos de outras plataformas não estejam disponíveis nos resultados fornecidos, é evidente que a dupla mantém uma forte presença online, refletindo sua popularidade e relevância no cenário musical atual.

A trajetória de Israel & Rodolfo é marcada por conquistas e resiliência, consolidando-os como artistas de destaque no gênero sertanejo. Sua capacidade de atrair e manter um público vasto, aliada ao reconhecimento da crítica, justifica plenamente a contratação por inexigibilidade, conforme previsto no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fontes:

<https://israelerodolfo.com.br/>

<https://www.youtube.com/user/canalisraelerodolfo>

<https://x.com/israelerodolfo>

<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/41QLxRXlc2NwfJZkHGhKId>

<https://www.instagram.com/israelerodolfo/>

<https://www.facebook.com/israelerodolfo>

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Israel\\_%26\\_Rodolfo](https://pt.wikipedia.org/wiki/Israel_%26_Rodolfo)

### 2.3. Da Justificativa do Preço

O valor referente à apresentação artística (show) da dupla Israel & Rodolfo, no evento em comemoração ao aniversário do Município de Patrocínio/MG, é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê e transporte dos músicos e sua equipe. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste

www.patrocinio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim  
CEP 38747-050



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

tipo de serviço, conforme autoriza o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram encaminhadas notas fiscais que comprovam os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo consta do Estudo Técnico Preliminar. A manifestação acerca do ciclo de vida do objeto é desnecessária, tendo em vista que se trata de contratação de apresentação artística, razão pela qual é modalidade que se exaure após o cumprimento da atividade do artista que será contratado.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar. Para comprovar o atendimento dos requisitos foram apresentados os documentos que comprovam:

1. A consagração do artista e a relevância artística: através de release da dupla contando sua história e principais atividades
2. Proposta: A empresa que representa a dupla apresentou proposta de preços para apresentação na FENACAFÉ no dia 11/04/2025.
3. Exclusividade: Foi apresentado contrato social o qual afirma que os artistas são sócios da empresa, dispensado a carta de exclusividade.
4. Comprovação da regularidade: Foram apresentados documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

A proposta discrimina o cachê dos artistas, equipe, transporte aéreo e terrestre, diária de alimentação e tributos.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço compreende 1 hora e 30 minutos de apresentação, que ocorrerá no Parque de Exposição Brumado dos Pavões, no dia 11 de abril de 2025, as 23h00min, conforme proposta.

www.patrocínio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim  
CEP 38747-050



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, através de fiscal nomeado. A fiscalização atestará a efetiva realização da apresentação e o cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência e na proposta.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato:

www.patrocínio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim  
CEP 38747-050



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

| Secretaria           | Nome                                      | Cargo                                |
|----------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| Gabinete do Prefeito | Maria Cecília de Sousa Araújo<br>Teixeira | Assessora de Relações Institucionais |

Gestor do contrato:

| Secretaria                               | Nome                     | Cargo                                 |
|------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| Secretaria Municipal de<br>Administração | Wanderson Almeida Brazão | Secretário Municipal de Administração |

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da apresentação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta e Contrato, e sua consequente aceitação.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

### 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Patrocínio é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado na data do evento, após o recebimento da respectiva nota fiscal fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

O pagamento na data do evento se justifica em razão das características do mercado artístico, em que os artistas normalmente recebem parte ou todo o pagamento antes da apresentação, como condição indispensável para a realização do show, conforme autoriza o § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021. Não será exigida garantia uma vez que o pagamento somente será realizado após a constatação de que os

www.patrocínio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim  
CEP 38747-050



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

artistas já estão disponíveis para a realização do evento, inclusive com a divulgação de sua agenda em seus canais oficiais.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que este se refere, conforme segue: Patrocínio/MG, Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452, Centro. CEP: 38.747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

| Item | Descrição                                               | Quant. | Valor unitário | Valor Total    |
|------|---------------------------------------------------------|--------|----------------|----------------|
| 01   | Apresentação artística (show) da dupla Israel & Rodolfo | 01 SE  | R\$ 350.000,00 | R\$ 350.000,00 |

Este valor se refere aos custos de cachê artístico, cachê equipe, transporte terrestre/aéreo da dupla e sua equipe, alimentação e tributos, discriminados conforme proposta.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

Em cumprimento ao disposto no § 2º art. 94, que exige a divulgação do custo com do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. Informa-se que o cachê dos artistas inclui das despesas com transporte, hospedagem e alimentação. E a infraestrutura será custeada por empresa contratada pelo Município para a realização do evento, a qual fará a exploração comercial do espaço. Assim, não haverá custos específicos para o Município além do cachê pago aos artistas.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I Disponibilizar o local de apresentação com palco e equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto conforme rider técnico dos artistas.
- II Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- III Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- IV Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- V Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- VI Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



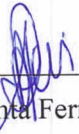
## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- IX Divulgar em sua agenda oficial e redes sociais a apresentação no evento.

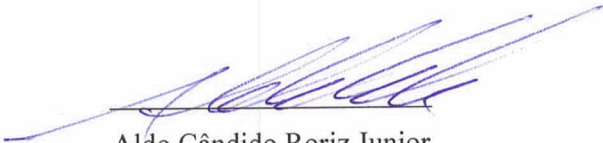
### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.01.03.01.04.122.0009.1.187.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Patrocínio, 18 de fevereiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Samanta Ferreira Reis

Equipe de Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
Aldo Cândido Roriz Junior

Secretário Municipal de Administração